

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

Compromisso e Trabalho, avante Serrano!

LEI Nº 269/2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, **O Senhor Johnson Medeiro Rodrigues** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 57.678.840,88 (cinquenta e sete milhões seiscentos e um mil e seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

Compromisso e Trabalho, avante Serrano!

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 57.678.840,88 (cinquenta e sete milhões seiscentos e um mil e seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOIRO	57.678.840,88
1 - RECEITAS CORRENTES	49.669.831,41
1.1 - Receita Tributária	529.099,89
1.2 - Receita de Contribuições	231.096,42
1.3 - Receita Patrimonial.....	236.725,76
1.4 - Receita Agropecuária.....	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços.....	25.462,83
1.7 - Transferências Correntes	48.638.180,73
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	9.265,78
2 - RECEITAS DE CAPITAL	12.356.677,23
2.1 - Operações de Crédito.....	337.262,21
2.2 - Alienações de Bens	33.800,44
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	11.985.614,58
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	28.107.938,12
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-4.347.667,76)
RECEITA TOTAL.....	57.678.840,88

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 57.678.840,88 (cinquenta e sete milhões seiscentos e um mil e seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)
, assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 57.678.840,88 (cinquenta e sete milhões

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

Compromisso e Trabalho, avante Serrano!

seiscentos e um mil e seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

CATEGORIA

I - DESPESAS CORRENTES	38.152.625,34
II - DESPESAS DE CAPITAL	19.365.033,02
III - RESERVA CONTINGÊNCIA	161.182,52

ENTIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	1.282.402,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	25.272.597,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.113.712,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.942.330,54
FUNDEB	14.067.798,57
TOTAL	57.678.840,88

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	1.282.402,19
GABINETE DO PREFEITO	1.525.997,86
SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO,ORÇAMENTO E GESTÃO	4.030.116,63
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	1.868.111,25
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	3.053.077,70
FUNDEB	14.067.798,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.553.064,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.093.210,01
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.484.273,62
SEC.MUN. DE AGRICULTURA,PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.653.658,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	847.519,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.942.330,54
SEC. MUN. DE DESENV. URBANO, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	8.320.440,41
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	766.241,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	29.416,61
RESERVE DE CONTINGÊNCIA	161.182,52
TOTAL	57.678.840,88

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

Compromisso e Trabalho, avante Serrano!

TOTAL DAS UNIDADES..... 57.678.840,88

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

Compromisso e Trabalho, avante Serrano!

constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO
DE DOIS MIL E DEZOITO.


Jonhson Medeiros Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO:

Mural da Prefeitura

EM : 30/03/2018


Antonilson dos Santos Reis
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2017